

MONTANTE GLOBAL MÁXIMO DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS A SER TRANSFERIDO/UTILIZADO EM ABRIL DE 2024

Conforme determina o artigo 52 do Anexo III do Regulamento do ICMS/2023 a Secretaria de Estado da Fazenda deve definir até o dia 05 (cinco) de cada mês o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS, que poderá ser transferido ou utilizado”.

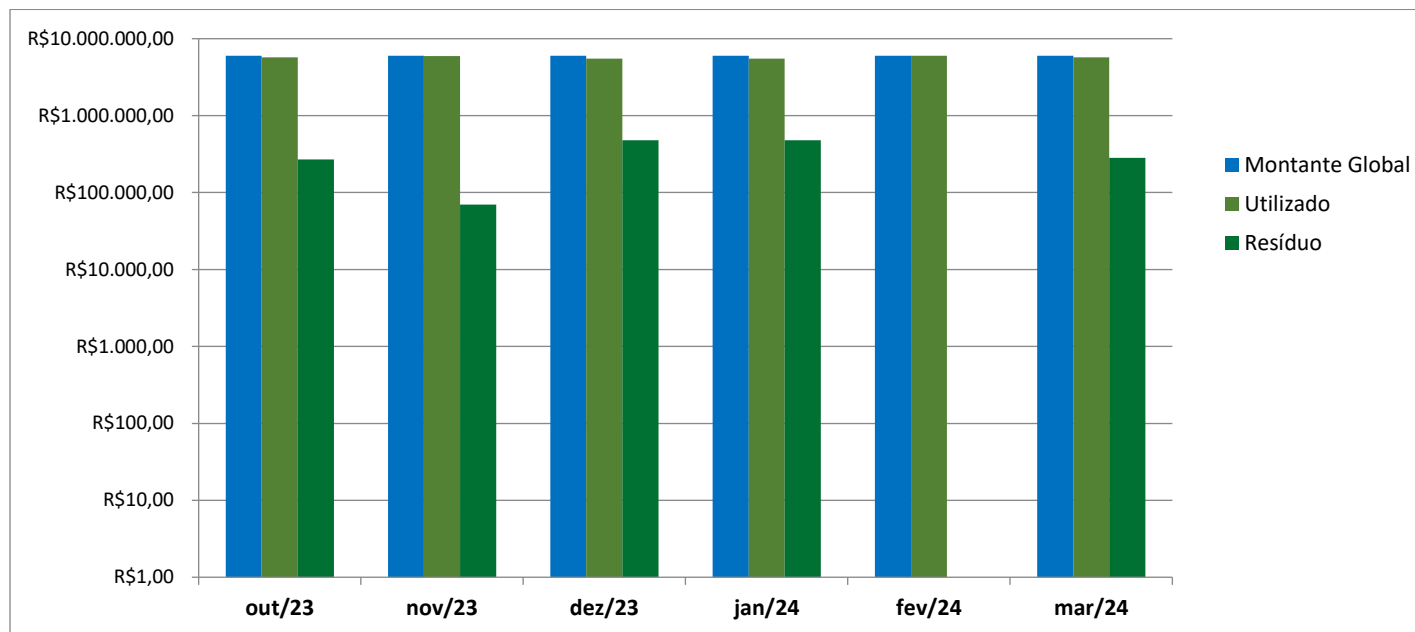
Atendendo a tal dispositivo, foi publicada a **Resolução n.º 5782 de 4 de abril de 2024**, prevendo que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de abril de 2024, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Publicado ainda o **Comunicado SRE n.º 04/2024**, por meio do qual o Secretário de Estado de Fazenda comunica que, no mês de março de 2024, foi liberado para transferência/utilização o total de R\$ 5.717.717,67 em créditos, restando saldo de valor residual de R\$ 282.282,33.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

MONTANTE GLOBAL DE 2023/2024 - EVOLUÇÃO

Mês/Ano	Montante Global	Utilizado	Resíduo	Comunicado SRE nº
out/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.730.000,00	R\$ 270.000,00	011/2023
nov/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.930.000,00	R\$ 70.000,00	012/2023
dez/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.520.000,00	R\$ 480.000,00	001/2024
jan/24	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.520.000,00	R\$ 480.000,00	002/2024
fev/24	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	003/2024
mar/24	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.717.717,67	R\$ 282.282,33	004/2024



Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.